

PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO BRASILEIRO DE HOMOLOGAÇÃO AERONÁUTICA 47 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DO SISTEMA DE REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente Justificativa expõe as razões que motivaram esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a propor a edição de Resolução para tratar sobre a revisão do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 47.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1 Após dois anos de estudos para atualização da regulação que versa sobre o Sistema do Registro Aeronáutico Brasileiro a minuta final ora apresentada atualizações advindas da incorporação de comandos legais da Lei n.º 9.784/99, do Decreto n.º 6.932/09 e da Lei n.º 8.212/91.

2.2 Melhorias nos processos também foram estudadas e implantadas como:

- a) Estabelecimento do reconhecimento de firma por autenticidade somente para atos de transferência de propriedade;
- b) Alteração no processo de notariação e consularização dos atos celebrados no exterior;
- c) Aperfeiçoamento sobre aquisição de propriedade por usucapião;
- d) Inclusão de dispositivo que considera como aeronave nacional as aeronaves que receberam penas de perdimento, quanto ao efeito de inscrição de sua matrícula junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro;
- e) Alterado o entendimento sobre o artigo 109 da Lei 7.565/86, flexibilizado o entendimento sobre a inscrição de uma aeronave no RAB, para que possa ser feito sem a realização de uma Vistoria Técnica Inicial – VTI, mas mantendo esta como requisito para a emissão do Certificado de Aeronavegabilidade;
- f) Flexibilizado o dispositivo que versa sobre a reserva de marcas para que haja a possibilidade de dispor das marcas antes mesmo de saber a identificação de uma aeronave. Principais afetados são empresas que adquirem aeronaves de uma linha de montagem e restauração de aeronaves.

2.3 Procedeu-se com a adaptação do então Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 47 para os moldes prescritos na Lei Complementar n.º 95/98 e no Decreto n.º 4.176/02.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Os fundamentos legais, regulamentares e normativos que norteiam a proposta são os que se seguem:

Decreto Nº 5.731, de 20 de março de 2006. Dispõe sobre a instalação, a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e aprova o seu regulamento.

Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Lei Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A quem possa interessar está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

4.2 Os interessados devem enviar os comentários, identificando o assunto “Registro Aeronáutico Brasileiro”, para o endereço informado no item 5, por via postal, ou por via eletrônica (e-mail: normas.aeronaves@anac.gov.br), usando o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www2.anac.gov.br/transparencia/audienciaspublicas.asp>.

4.3 Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final da Resolução poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

4.4 Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados no prazo de 30 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no Diário Oficial da União.

5. CONTATO

5.1 Para informações adicionais a respeito desta audiência pública, favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR
Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN
Avenida Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B/2º andar
Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos - SP - Brasil
CEP: 12.246-870